

Estágio de Formação BAD na Biblioteca de Arte da Fundação Calouste Gulbenkian (1998-1999).

Curso de Técnicos-adjuntos de BAD — Área de biblioteca e documentação, da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas em parceria com a Universidade Católica Portuguesa (1997-1998).

Biblioteca da Junta Autónoma de Estradas (1993-2000).

311843491

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa

Despacho n.º 10961/2018

Considerando o disposto na lei geral e na legislação especial que rege o Sistema de Informações da República (SIRP), bem como nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo das competências próprias da Secretária-Geral do SIRP e no uso das competências delegadas pelo Despacho do Primeiro-Ministro n.º 379/2018, de 22 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2018;

Determino o seguinte:

1 — Para além das competências gerais e especiais previstas na lei e em despacho classificado, delego no Dr. António Cabral, Diretor do Departamento Comum de Finanças e Apoio Geral (DCFAG), cargo de direção intermédia de primeiro grau do Gabinete do Secretário-Geral e Estruturas Comuns ao SIED e ao SIS, a competência para outorgar, em representação da Secretária-Geral do SIRP, contratos ou outros acordos relativamente às áreas de atuação do Departamento, cujas condições tenham sido prévia e superiormente aprovadas.

2 — Delego, ainda, no Dr. António Cabral, Diretor do DCFAG, as seguintes competências, sem possibilidade de subdelegação:

2.1 — Realizar os procedimentos de contratação necessários à execução do «Projeto de reabilitação e remodelação do Antigo Quartel do Forte da Ameixoeira»;

2.2 — Superintender todas as atividades relacionadas com a execução do Projeto referido na alínea anterior;

2.3 — Realizar todas as demais diligências e prerrogativas do Primeiro Outorgante, previstas no contrato de prestação de serviços para conclusão do referido Projeto.

3 — São revogados os pontos 2. e 3. do Despacho n.º 7846, de 10 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

4 — Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Dr. António Cabral, Diretor do DCFAG, no âmbito das competências ora delegadas, entre a data de produção de efeitos da sua nomeação no cargo e a data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

5 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

6 — Publique-se no *Diário da República*, nos termos e para os efeitos da lei.

8 de novembro de 2018. — A Secretária-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, *Maria da Graça Diniz Gomes Saraiva Mira Gomes*.

311820332

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10962/2018

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.ºs 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na chefe do meu gabinete, Joana Drummond Borges Oliveira Amado, nos termos da legislação em vigor, praticar os seguintes atos, no âmbito do meu gabinete:

a) Autorizar atos relativos à gestão do pessoal do gabinete ou a ele afeto;

b) Autorizar a prática de atos de gestão corrente e de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do meu gabinete, bem como emitir despacho sobre requerimentos e outros documentos;

c) Autorizar a constituição, a reconstituição e a manutenção do fundo de maneiço, bem como a realização de despesas por conta do mesmo;

d) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas, justificar e injustificar faltas, bem como autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

e) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete, ou a ele afeto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

f) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;

g) Autorizar a atribuição dos abonos ou a realização de despesas com refeições ou ainda outras despesas de representação a que o pessoal do gabinete ou a ele afeto tenha direito, incluindo encargos com o alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

h) Autorizar os atos relativos à gestão do orçamento do meu gabinete e as necessárias alterações orçamentais que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças, incluindo a antecipação dos duodécimos e a alteração de rubricas orçamentais que se revelem necessários à sua execução;

i) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau;

j) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do gabinete;

k) Autorizar a requisição de guias de transporte, a utilização de viatura própria por membros do gabinete, por pessoal a ele afeto ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do gabinete;

l) Autorizar a aplicação do regime legal de ajudas de custo e de despesas de transporte a pessoas que não exerçam funções públicas e que tenham de se deslocar em serviço do gabinete;

m) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

2 — Autorizo a subdelegação de competências nos adjuntos do meu gabinete, sem faculdade de nova subdelegação.

3 — O presente despacho produz efeitos a 11 de agosto de 2018, ficando, por este meio, ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados entre esta data e a data da sua publicação.

30 de agosto de 2018. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

311802075

Despacho n.º 10963/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu Gabinete a licenciada Maria Inês de Almeida Coroa, Primeira-Secretária de embaixada, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para realizar assessoria diplomática.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 21 de setembro de 2018.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de outubro de 2018. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

ANEXO

Nota curricular

Licenciada em Relações Internacionais pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra; pós-graduada em Direitos Humanos e Democratização pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 15 de dezembro de 2005; adida de embaixada, em 24 de janeiro de 2007; terceira-secretária de embaixada, em 17 de abril de 2009; na Embaixada em Harare, em 17 de novembro de 2010; encarregada de negócios aí na mesma Embaixada, de 12 de abril de 2012 a 1 de agosto

de 2013; segunda-secretária de embaixada, em 17 de abril de 2012; na Missão Permanente junto da ONU em Nova Iorque, em 5 de agosto de 2013; primeira-secretária de embaixada, em 17 de abril de 2015; na Secretaria de Estado em 21 de setembro de 2018.

311801346

Direção-Geral de Política Externa

Despacho n.º 10964/2018

O Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro, definiu a missão, atribuições e modelo de organização interna da Direção-Geral de Política Externa, tendo, por sua vez, a Portaria n.º 31/2012, de 31 de janeiro, no desenvolvimento do previsto naquele decreto regulamentar, fixado a sua estrutura nuclear bem como as respetivas atribuições e competências e estabelecido, no seu artigo 8.º, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

As unidades orgânicas flexíveis, bem como as respetivas competências, foram, por seu turno, objeto do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, alterado pelo Despacho n.º 3019/2015, de 25 de março.

Importa agora proceder a alguns ajustamentos considerados necessários para assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento do mesmo e de otimização dos recursos.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, e de acordo com o limite fixado pelo artigo 8.º da Portaria n.º 31/2012, de 31 de janeiro, determino o seguinte:

1 — A alínea i) do artigo 1.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, passa a ter a seguinte redação:

«i) Divisão dos Assuntos do Mar, do Ambiente, da Energia, e das Organizações Económicas, Técnicas e Científicas;»

2 — A alínea j) do artigo 1.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, passa a ter a seguinte redação:

«j) Divisão dos Assuntos Multilaterais Económicos e Financeiros do Desenvolvimento, do Desenvolvimento Sustentável, das Migrações, da Agricultura, da Saúde e do Trabalho;»

3 — O artigo 10.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º

Divisão dos Assuntos do Mar, do Ambiente, da Energia, e das Organizações Económicas, Técnicas e Científicas

À Divisão dos Assuntos do Mar, do Ambiente, da Energia, e das Organizações Económicas, Técnicas e Científicas compete:

a) Analisar e acompanhar os assuntos do mar e oceanos, em particular no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar;

b) Analisar e acompanhar, as questões relativas à Energia no âmbito das atividades da Agência Internacional de Energia Atómica, na sua vertente civil, e da Agência Internacional para as Energias Renováveis;

c) Analisar e acompanhar as questões no âmbito das organizações económicas internacionais, em particular da OCDE;

d) Analisar e acompanhar as questões científicas e tecnológicas no plano multilateral, incluindo as agências especializadas das Nações Unidas e outras organizações de âmbito universal ou regional;

e) Proceder à negociação e participar no processo de conclusão ou denúncia de tratados e convenções que respeitem à sua área de competência, sem prejuízo das competências que caibam a outros serviços;

f) Apoiar as candidaturas e a participação de nacionais portugueses nos organismos internacionais na sua área de competência.»

4 — O artigo 11.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 11.º

Divisão dos Assuntos Multilaterais Económicos e Financeiros do Desenvolvimento, do Desenvolvimento Sustentável, das Migrações, da Agricultura, da Saúde e do Trabalho.

À Divisão dos Assuntos Multilaterais Económicos e Financeiros do Desenvolvimento, do Desenvolvimento Sustentável, da Agricultura, da Saúde e do Trabalho compete:

a) A coordenação geral do Conselho Económico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), da 2.ª Comissão da AGNU, da UNCTAD,

das Comissões Económicas Regionais, e da Comissão de População e Desenvolvimento;

b) Analisar e acompanhar, no plano multilateral, as questões económicas e financeiras do âmbito das organizações e dos fóruns financeiros internacionais, incluindo o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional, o G-7, o G-20 e os bancos multilaterais de desenvolvimento;

c) Analisar e acompanhar, no plano multilateral, os temas da área do desenvolvimento sustentável, do ambiente, das alterações climáticas, da desertificação e da biodiversidade, em particular no âmbito das Nações Unidas, das migrações, das suas agências especializadas e programas;

d) Analisar e acompanhar as questões da Organização Internacional para as Migrações e do Compacto Global das Migrações;

e) Acompanhar as organizações internacionais que operam no âmbito da agricultura, da segurança alimentar, do desenvolvimento rural, das florestas, principalmente a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) e o Fórum das Nações Unidas para as Florestas (FNUF);

f) Analisar e acompanhar as questões da Organização Internacional do Trabalho;

g) Analisar e acompanhar as questões da Organização Mundial de Saúde e do Programa ONU/SIDA;

h) Proceder à negociação e participar no processo de conclusão ou denúncia de tratados e convenções que respeitem à sua área de competência, sem prejuízo das competências que caibam a outros serviços;

i) Apoiar as candidaturas e a participação de nacionais portugueses nos organismos internacionais na sua área de competência.»

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

8 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral de Política Externa, *Pedro Costa Pereira*.

311803266

Despacho n.º 10965/2018

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro, que estabelece as atribuições da Direção-Geral de Política Externa, deogo, sem faculdade de subdelegação, nos Subdiretores-gerais da Direção-Geral de Política Externa, o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe, João Pedro Lourenço Antunes, a Conselheira Embaixada Ana Paula de Almeida Ferreira Moreira da Silva e Abreu de Almeida e o Conselheiro de Embaixada Francisco Durão Ferreira Alegre Duarte, a competência para assinar eletronicamente e publicar avisos no *Diário da República*, referentes a ratificações, adesões e aprovações e outros atos relativos a instrumentos jurídicos no âmbito das matérias a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro.

2 — Subdelego nos Subdiretores-gerais da Direção-Geral de Política Externa, sem faculdade de subdelegação, o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe João Pedro Lourenço Antunes, a Conselheira de Embaixada Ana Paula de Almeida Ferreira Moreira da Silva e Abreu de Almeida e o Conselheiro de Embaixada Francisco Durão Ferreira Alegre Duarte, os poderes que legalmente me foram delegados pelo Despacho n.º 8006/2017, de 14 de setembro, e previstas no n.º 2 do artigo 15.º e no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, que regula as condições de acesso e exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares, bem como nos n.ºs 7 e 8 do artigo 60.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 17/2009, de 6 de maio, 12/2011, de 27 de abril, e 50/2013, de 24 de julho, que aprova o novo regime jurídico das armas e munições, para:

a) Pronunciar-se, no seguimento de solicitação do Ministério da Defesa Nacional, sobre a oportunidade e conveniência dos atos de intermediação de bens e tecnologias militares do ponto de vista da política externa;

b) Pronunciar-se, no seguimento de solicitação do Ministério da Defesa Nacional, sobre a oportunidade e conveniência das seguintes operações do ponto de vista da política externa:

i) Estabelecer, por acordo com as entidades competentes de outros países, a aceitação de encomendas de bens e tecnologias militares para execução pela indústria nacional de armamento;

ii) Autorizar as empresas nacionais a aceitar as encomendas, referidas na alínea anterior, com destino a outros países e autorizar a exportação, reexportação e o trânsito de bens e tecnologias militares;

iii) Sancionar a exportação de bens e tecnologias militares alienados pelas Forças Armadas ou pelas forças de segurança;